

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTO
E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALTO – APAE.**

Unidade Requisitante: Secretaria de Saúde

Número do Processo Administrativo nº 4.298/2024

Termo de Fomento nº 240/2024

Objeto: Custeio – Recursos Humanos, materiais permanentes e aquisição de veículo.

Valor Total: R\$ 406.762,62 (quatrocentos e seis mil, setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

Razão Social: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto - APAE

CNPJ: nº 56.651.003/0001-40

Início da Vigência: da data da publicação.

Termino da Vigência: 31/12/2024

O MUNICÍPIO DE SALTO, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Avenida Tranquillo Gianinni nº861, Distrito Industrial, na cidade de Salto/SP, CEP 13.329-600, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.507/0001-06, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sra. Márcia Vieira Fernandes Batista**, brasileira, casada, portadora do RG nº 24.548.849-2, CPF nº 202.472.678-05, e-mail sec.saude@salto.sp.gov.br residente e domiciliado nesta cidade de Salto, Estado de São Paulo, ora designada simplesmente como Conveniente e, do outro lado a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALTO – APAE**, associação civil filantrópicas, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 56.651.003/0001-40, situada a Rua Luiz Dias da Silva nº326, Vila Teixeira, na cidade de Salto/SP, CEP 13.320-354, E-mail: adm01@apaesalto.com.br / gerencia@apaesalto.com.br, neste ato representada por sua presidente **Sra. Lucélia Aparecida Massoca**, brasileira, portadora do RG nº 24.754.090-0 e do CPF/MF nº 072.789.868-00, residente e domiciliado, a Rua Profª Maria de Lourdes Vendramini, 86, Reserva Central Parque, Salto, na cidade de Salto/SP, ora designada simplesmente Parceira, têm como justo e acordado entre si o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei 13019/2014 e alterações da Lei 13204/2015, bem como pelo disposto na Lei Complementar 101/2000, mediante as seguintes Cláusulas que reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objeto: Custeio – Recursos Humanos, materiais permanentes e aquisição de veículo, com repasse de valor através de Emenda Impositiva Municipal.
Projeto: “Custeio – Recursos Humanos, materiais permanentes e aquisição de veículo”.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Para a execução do objeto acima especificado, a Parceira deverá executar as tarefas expressas no PLANO DE TRABALHO – EXERCÍCIO 2024, o qual detalha as atividades e programas executados na Associação, o qual faz parte integrante e indissociável deste termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Compete ao MUNICÍPIO repassar os valores e a PARCEIRA utilizar os recursos exclusivamente conforme previsto no caput.



PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso a Organização adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exigência disposta no § 5º do art. 35 da Lei 13.019/14.

PARÁGRAFO QUARTO.

A PARCEIRA deverá prestar contas:

A prestação de contas deverá ser por meio de relatórios de execução do objeto, assinada pelo representante legal da Organização, contendo:

- a) Relato descritivo das atividades realizadas para o cumprimento do objeto;
- b) Comparativo de metas propostas e metas alcançadas, a partir do cronograma de atividades constantes no Plano de Trabalho, podendo a comprovação sobre os serviços relativos às metas se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, pesquisa de satisfação entre outros;
- c) Relatório financeiro do período com a descrição dos pagamentos efetuados e assinados pelo responsável legal da Organização bem como pelo Conselho Fiscal;

A prestação de contas **anual** será feita até o 10º dia do mês subsequente ao término do referido Termo de Fomento, seguindo os moldes da Lei 13.019/2014.

- d) E cumprindo às exigências da Lei 13.019/2014 artigos 35, parágrafo 5º.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONVÊNIO E DO PLANO DE TRABALHO.

Os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Termo de Fomento firmado e o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria de Saúde, o qual passa a integrar este instrumento, independentemente da transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES.

I – DO MUNICÍPIO.

- a) promover a disponibilidade de recurso financeiro específico para pagamento das despesas;
- b) fornecer todas as informações necessárias e solicitadas pela Parceira;
- c) contribuir e participar de todas as maneiras e formas possíveis para a fiel consecução dos termos deste instrumento;
- d) examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas ou externas;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução do plano de trabalho;
- f) nomear o gestor responsável pelo termo bem como a Comissão de Monitoramento e Avaliação em atenção ao inciso XI do artigo 2º da Lei 13019/2014.

II – DA PARCEIRA.

- a) executar as atividades pactuadas na Cláusula Primeira, de conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Fomento;
- b) cumprir e fazer cumprir, fielmente, os objetivos e demais dispositivos constantes do Plano de Trabalho e deste termo do qual é executora;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, conforme artigo 11 da Lei 13019/2014, incluindo as informações indicadas no § único do mesmo artigo;
- d) utilizar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO exclusivamente para custeio das ações específicas na Cláusula Primeira;
- e) prestar contas dos recursos recebidos na forma estabelecida no parágrafo quarto da cláusula 1ª deste instrumento, e de acordo com a Instrução normativa nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

- f) fornecer dados complementares e documentos ao MUNICÍPIO, sempre que solicitado, permitindo o livre acesso aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas;
- g) contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente termo, com responsabilidade exclusiva de gerenciamento administrativo e financeiro dos mesmos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- h) excluir o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade, civil, penal, trabalhista, previdenciária, fiscal ou comercial, decorrentes da execução do objeto disposto na cláusula Primeira, não implicando ao Município qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária;
- i) restituir ao MUNICÍPIO o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento do recurso, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos: a) quando os recursos não forem utilizados; b) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste termo; e c) quando não for apresentada a prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E DA SUA LIBERAÇÃO.

O Município de Salto repassará à Parceira a quantia de **R\$ 406.762,62 (quatrocentos e seis mil, setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos)**, em parcela única, Banco do Brasil, Agência: 9122-7 e Conta Corrente: 716-1 e os recursos serão liberados conforme cronograma de desembolso através das dotações orçamentárias nº 02.08.01.335039.10.242.0014.2.010.08.3000290 (Ficha 1884) e nº 02.08.01.445039.10.242.0014.2.010.08.3000291 (Ficha 1885), ambas de Emenda Impositiva Municipal, da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA.

O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será da data da publicação até o dia 31/12/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

A Execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo gestor responsável e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do artigo 58 e seguintes da lei 13019/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

O presente termo terá como gestor responsável a Sra. Priscila Xavier de Oliveira, brasileira, divorciada, diretora de divisão, portadora do RG: 40.537.412-X e do CPF: 345.866.838-60, designada Portaria Municipal nº 280/2024, tendo como obrigações as incumbências dispostas nos artigos 61 e seguintes da Lei 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação é nomeada pela Portaria Municipal 280/2024, a saber: Gabriela Amaro de Oliveira Silva, Assistente Social, portadora do CPF nº 204.924.068-63, Lucimar Candeia Camargo, Enfermeira, do CPF nº 109.315.768-22, Leila Lobo de Oliveira Gomes dos Santos, Enfermeira, portadora do CPF nº 330.870.948-11, Cristiana Azevedo, Enfermeira, portadora do CPF nº 261.854.968-60 e Maria Carolina Andrade Castedo, Enfermeira, portadora do CPF nº 325.997.828-30.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

Para a implementação do monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

CLAUSULA SÉTIMA – DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ENTIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas desta lei e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administradora pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II;

CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA.

Este Termo de Fomento poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas Cláusulas ou Condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência correspondente, observando-se o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção da rescisão.

PARÁGRAFO ÚNICO.

É atribuído ao Município a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA NONA – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS.

Todas as ações e comunicações relativas ao presente Termo de Fomento serão feitas ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO.

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do resumo deste Termo de Fomento por extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES.

Este termo poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos em lei, sempre através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos e os que se tornam controvertidos em face das presentes cláusulas serão resolvidos administrativamente entre as partes de acordo com a legislação pertinente.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO.

As causas e conflitos oriundos deste Termo serão processados e julgados originariamente pelo Fórum da Comarca de Salto – SP.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 02(DUAS) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Estância Turística de Salto/SP, _____ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE SALTO
Márcia Vieira Fernandes Batista
Secretária de Saúde

APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS:56651003000140
Assinado de forma digital por
APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS:56651003000140
Dados: 2024.08.09 13:07:19 -03'00'

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALTO
Lucélia Aparecida Massoca
Presidente

TESTEMUNHAS:

Ana Flávia de Jesus Almeida

Ana Clara Stabile



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto

Reconhecida como entidade pública municipal pela Lei nº 631/79
Reconhecida como entidade pública estadual pela Lei nº 573/74 de 1974/74
Reconhecida como entidade pública federal pela Lei nº 51.106 de 1903/85
Registrada sob nº 222 na Federação Nacional das APAEs
Registrada no CNPJ sob nº 56.651.003/0001-40
CNPJ 56.651.003/0001-40

Sede e Escola: Rua Luz D'Alva da Silva, 326, Vila Teixeira, Salto - SP - CEP: 13.329-600, Salto - SP

DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO.

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO: Projeto Emenda Impositiva
NOME DO PROJETO: Custeios de Recursos Humanos, Materiais Permanentes e Veículo.
VEREADOR: Antônio Cordeiro dos Santos
VALOR DA EMENDA: R\$ 406.762,62
INFORMAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO:
NOME: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALTO
CNPJ: 56.651.003/0001-40
EIXO DE ATUAÇÃO: Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.
PÚBLICO ALVO DESTA PROJETO: Pessoas com deficiência intelectual e múltipla associadas à deficiência intelectual e suas famílias.
NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS DIRETO: 145 pessoas com deficiência intelectual e múltipla associadas à deficiência intelectual e suas famílias.
ENDEREÇO: Rua Luz D'Alva da Silva, Nº: 326 - Vila Teixeira / Salto - SP.
TELEFONE: (11) 4029-1162
E-MAIL: adm01@apaesalto.com.br / gerencia@apaesalto.com.br
SITE: https://www.facebook.com/apaesalto/ / www.apaesalto.org.br
INSCRIÇÃO NO CMAS: Nº 06 - ANO: 1998.
INSCRIÇÃO NO CMDCA: Nº 001 ANO: 2011
INSCRIÇÃO NO CMPI: NÃO
CEBAS: Nº 235874.0200902/2021 DE 13/12/2021 A 12/12/2024

1



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Salto

Reconhecida como entidade pública municipal pela Lei nº 030/70
Reconhecida como entidade pública estadual pela Lei nº 57274 de 13/12/74
Fiscalizada pelos órgãos do Poder Judiciário pela Dec. 14 de 91-108 de 12/03/88
Registrada sob nº 226 na Federação Nacional das APAES
Registrada na Sec. de Promoção Social sob nº 3342
Registrada na AMEC sob nº 242.802
CNPJ: 08.051.003/0001-40

Sede e Escola: Rua Lido Elias da Silva, 326, Vila Trindade, Fone: (11) 4629-1182, 4629-3865, CEP: 13.329-322, Salto-SP

HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO: SÍNTESE DA HISTÓRIA DA ORGANIZAÇÃO E SEU OBJETIVO GERAL.

A APAE de Salto foi fundada em 08 de Maio de 1970, após iniciativa de um grupo de pais de deficientes intelectuais, em reunião com o Centro Comunitário da cidade, com o auxílio de Monsenhor Mário Negro, Padre da Igreja Matriz Nossa Senhora do Monte Serrat.

Os deficientes intelectuais passaram a receber atendimento terapêutico e assistência escolar, inicialmente, na Rua Prudente de Moraes, 537, no Centro da Cidade, em uma sala cedida pela Prefeitura Municipal.

Em 1974, a Prefeitura Municipal de Salto, cedeu à entidade um terreno, para que a mesma pudesse construir uma sede própria e filiar-se à Federação Nacional das APAES, a fim de funcionar nos mesmos parâmetros de referida federação.

Em 1976 iniciou-se a construção da Sede Escola da Instituição, que já atendia 35 pessoas com deficiência intelectual, sendo inaugurada em 11 de Outubro de 1980.

A concepção filosófica do desenvolvimento da APAE de Salto esteve, desde o seu início, voltada à defesa de direitos, à participação das famílias e dos próprios deficientes intelectuais e múltiplos, bem como à prestação de serviços especializados.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto – APAE Salto, com 54 anos de existência, é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, defesa e garantia de direitos e outros, sem fins lucrativos, têm como missão promover e articular ações de prevenção, prestação de serviços, defesa de direitos, apoio à família direcionado à melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência intelectual e múltipla e à construção de uma sociedade justa e solidária.

APRESENTAÇÃO DO PROJETO EMENDA IMPOSITIVA:

I- NOME DO PROJETO: Custeio de Recursos Humanos, Materiais Permanentes e Veículo.

II-JUSTIFICATIVA DO PROJETO:

2





Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais do Salto

Reconhecida como entidade pública municipal pela Lei nº 238/70
Reconhecida como entidade pública estadual pela Lei nº 372/74 de 12/12/74
Reconhecida como entidade pública federal pelo Decreto nº 21.108 de 12/03/85
Registrada sob nº 255 na Fundação Nacional de APAEs
Registrada no Rec. de Promoção Social sob nº 3342
Registrada no MEC sob nº 543.203
CNPJ 56.651.000/0001-40

Sede e Escritório: Rua Luiz Elias da Silva, 326, Vila Tezina, Fone: (11) 4622-1162, 4622-3962, CEP: 13.326-334, Salto-SP

A APAE de Salto atua prestando atendimentos às pessoas com deficiência intelectual e múltipla associadas a deficiência intelectual e apoio às suas famílias, desenvolvemos ações direcionadas à habilitação e reabilitação da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla associadas a deficiência intelectual e na Promoção de sua Integração à Vida Comunitária no campo da Assistência Social, sem qualquer exigência de contraprestação dos usuários, atua também de forma articulada com ações de Saúde, com foco no atendimento integral aos usuários.

O Serviço de Habilitação e Reabilitação ofertado, articulado com a área da saúde, trata-se de promover o acesso da pessoa com deficiência a tratamentos de habilitação e reabilitação, estes atendimentos, consistem em um conjunto de atividades individuais / ou grupais, de estimulação sensorial e psicomotora, realizada por equipe multidisciplinar. As atividades contribuem para melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência intelectual e múltipla associadas a deficiência intelectual, sua integração social, ampliação de suas potencialidades laborais e independência das atividades de vida diária.

A equipe multidisciplinar é composta por profissionais devidamente habilitados nas áreas de: Fisioterapia, Psicologia, Serviço Social, Psicopedagogia Clínica e Neurologia. A equipe é responsável em realizar avaliações e atendimentos para acompanhar o desenvolvimento de cada atendido.

Para execução deste serviço de Habilitação e Reabilitação, a APAE de Salto pensando na qualidade e excelência dos serviços ofertados e na busca constante de melhorias em prol dos usuários, prevê neste projeto: o custeio de RH: sendo o médico neurologista com a carga horária de trabalho de 20h mensais e contratação de um fisioterapeuta com carga horária de 30h semanais, ambos pelo período de 12 (doze) meses; propõe a implantação de atendimento pelo protocolo PediaSuit, montando uma sala de atendimento específica para esta finalidade, curso para aplicação do referido protocolo, pois o mesmo é parte integrante do protocolo; aquisição de 01(uma) maca e 01(uma) esteira ergométrica eletrônica para serem usadas dentro da gaiola quando necessário, a aquisição de 10 (dez) computadores completos, pois os que são utilizados já se encontram obsoletos gerando um alto custo nas manutenções dos mesmos, 9(nove) colchões impermeável e a aquisição de um veículo para a realização das visitas domiciliares para a equipe psicossocial.

PediaSuit consiste em uma estrutura metálica com um tipo de vestimenta ortopédica macia e dinâmica que consiste em chapéu, colete, shorts, joelheiras, fita para adaptação de calçados que são interligados por bandas elásticas. O conceito básico do PediaSuit é o de criar uma unidade de suporte

3



Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais do Salto

Reconhecida como entidade pública municipal pela Lei nº 030.770
Reconhecida como entidade pública municipal pela Lei nº 272.774 de 13/12/74
Reconhecida como entidade pública federal pela Lei nº 91.108 de 10/09/86
Registrada sob nº 225 na Fundação Nacional dos APAES
Registrada na Sec. de Promoção Social sob nº 3342
Registrada na MEC sob nº 2042.2001
CNPJ 06.851.000/0001-40

Sede e Endereço: Rua Lúcio Dória da Silva, 326, Vila Tibiçoca, Fone: (11) 4629-1162, 4629-3665, 4629-1326-334, Salto-SP

para alinhar o corpo o mais próximo do funcional possível, restabelecendo o correto alinhamento postural e a descarga de peso que são fundamentais na modulação do tônus muscular da função sensorial e vestibular.

O PediaSuit é indicado no tratamento de indivíduos com deficiência intelectual; atrasos de desenvolvimento neuropsicomotor; distúrbios neurológicos; distúrbios de equilíbrio; distúrbios de integração sensorial; paralisia cerebral (PC); lesões cerebrais traumáticas; autismo; síndrome de down e demais patologias e desordens motoras condições que prejudicam as funções motoras e/ou cognitivas.

O curso do protocolo PediaSuit, será custeado para o profissional fisioterapeuta que após estar devidamente certificado estará apto a realização do protocolo em crianças, adultos e idosos.

Também serão custeados por esta emenda o médico neurologista e a contratação de um profissional da fisioterapia, pelo período de vigência da emenda 12 (doze) meses. Ambos os profissionais integrarão a equipe multiprofissional e contribuirão sobremaneira com o desenvolvimento e bem-estar dos usuários.

Será feito a aquisição de 10 (dez) novos computadores completos (monitor, teclado, mouse, CPU, nobreak), visto que os atuais estão obsoletos gerando custos que podem ser evitados com máquinas novas.

E a aquisição de um veículo automotor para realização de visitas domiciliares pela dupla psicossocial, uma vez que o existente também fica a disposição de outros setores. A visita domiciliar possibilita conhecer de forma aprofundada a realidade social que os usuários vivenciam e a partir desses conhecimentos criar estratégias que vão de encontro a garantia de direitos. Através da visita domiciliar o profissional se debruça sobre a realidade social com a intenção de conhecê-la, descrevê-la, compreendê-la ou explicá-la. Em alguns casos a visita domiciliar é realizada com o objetivo de estender ao âmbito domiciliar o trabalho desenvolvido com o deficiente intelectual no processo de autonomia e independência nas atividades de vida diária e prática, adequando-se para a realidade peculiar de cada família.

Justificamos que, por se tratar de uma instituição sem fins lucrativos, atuante junto a população com deficiência intelectual há 54 anos no município, a APAE necessita destes custeios de recursos humanos e materiais para manter os serviços ofertados, incluir novos métodos, profissionais certificados e equipamentos de qualidade que irão trazer maiores benefícios aos usuários garantindo um ambiente propício à realização das atividades de Habilitação e Reabilitação de todos os usuários. Ressaltamos que

4



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Salto

Reconhecida como entidade pública municipal pelo L.º nº 230/70
Reconhecida como entidade pública estadual pelo L.º nº 272/74 de 13/12/74
Reconhecida como entidade pública federal pelo Dec.º nº 91.148 de 12/03/68
Registrada sob nº 225 na Federação Nacional dos APAEB
Registrada na Sec. de Promoção Social sob nº 3342
Registrada na MEC sob nº 242.303
CNPJ 06.651.003/0001-40

Sala e Estúdio: Rua Luís Otávio da Silva, 326, 3º Andar, Fone: (11) 4628-1163, 4629-3049, 4628-1330-354, Salto-SP

as aquisições necessárias beneficiarão tanto os usuários como a comunidade.

Conforme ofício nº 037/2024, enviado em 03/06/2024, sobre o repasse da Emenda em tela, considerando o valor substancial da mesma, solicitamos a reprogramação deste recurso pelo prazo de 12 (doze) meses para que consigamos administrar, sem prejuízo, a utilização integral do valor da emenda.

Sendo assim, esta emenda é uma oportunidade para que a organização possa equipar-se e custear alguns itens imprescindíveis à execução dos serviços ofertados:

III - OBJETIVO GERAL:

- Prover melhorias nos atendimentos de reabilitação e habilitação ofertados às pessoas com deficiência intelectual ou múltipla associadas à deficiência intelectual, visando otimizar o desenvolvimento dos usuários;

IV - OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Ofertar qualidade nos atendimentos prestados aos usuários.
- Custeio de recursos humanos e materiais para uso nos espaços de atendimento, curso de capacitação para novo protocolo de terapia e veículo automotivo.

V - METODOLOGIA:

O projeto prevê as aquisições de uma sala completa para desenvolver o protocolo PediaSuit, contendo 2 (duas) galolas de habilidades completas, 10 (dez) trajes completos de PediaSuit (macacão ortopédico dinâmico, que é composto por acessórios como touca, coletes, joelheiras e calçados que estão interligados por um sistema de bandas elásticas), 2 (dois) curso básico para aplicação do protocolo de PediaSuit, 01(uma) maca, 01(uma) estrela ergométrica elétrica, 09 (nove) colchões impermeável, 2 (dois) profissionais da área de saúde que integrarão a equipe multiprofissional, sendo 1 (um) médico neurologista, cujos atendimentos serão todas as segundas-feiras pelo período de 4h semanais e 1 (um) fisioterapeuta, pelo período de 30h semanais, atendendo todos os dias; 10 (dez) computadores completos (monitor, teclado, mouse, CPU, nobreak) e 1 (um) veículo automotor para realização das visitas domiciliares.

As aquisições e contratação acontecerão após o recebimento do recurso. A Nota Fiscal/Fatura

5



Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto

Reconhecida como entidade pública municipal pela Lei nº 030/79
Reconhecida como entidade pública estadual pela Lei nº 572/78 de 13/11/78
Reconhecida como entidade pública federal pelo Decreto nº 41.108 de 12/05/98
Instituída pelo nº 352 na Federação Nacional das APAEs
Registrada na Sec. de Promoção Social sob nº 3342
Registrada na MEC sob nº 242.202
CNPJ 06.651.003/0001-40

Sede e Centro: Rua Luiz Edmundo da Silva, 336, Vila Telescopio, Fone: (11) 4624-1162, 4629-5665, CEP: 13.329-354, Salto-SP

apresentada deverá necessariamente, conter a descrição completa dos materiais entregues e ser compatíveis com as descrições constantes no orçamento aprovado.

VI - RESULTADOS ESPERADOS:

- Desenvolvimento de competências e habilidades física, cognitiva, psíquica e motora nas práticas comuns da vida diária;
- Aumento do desempenho funcional da pessoa com deficiência intelectual ou múltipla associadas à deficiência intelectual que necessitam de apoio pervasivo ou não para o desenvolvimento da independência, autonomia e melhorias da qualidade de vida;
- Usuários e colaboradores satisfeitos com a melhoria no espaço.

VII-INDICADORES DE MONITORAMENTO:

Indicador	Meta	Formas monitoramento
Nº de usuários e colaboradores satisfeitos com as melhorias do espaço.	50% dos usuários e colaboradores apreciem as melhorias nas salas e nos atendimentos.	- Relatos. - Fotos. - Observação

VIII-CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

O projeto terá início no primeiro dia útil após a liberação do recurso e as aquisições e contratação dos itens com término a ser reprogramado, caso necessário, devido se tratar de uma emenda com valor substancial.

1. Atividades/Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Curso PedraSuit		x										
Aquisições das Gaiolas		x										
Aquisições dos Trajes		x										
Aquisição de Maca		x										
Aquisição Esteira ergométrica eletrônica		x										
Aquisição colchão impermeável		x										

6



Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto

Reconhecida como entidade pública municipal pela Lei nº 530/70
Reconhecida como entidade pública estadual pela Lei nº 579/74 de 10/12/74
Reconhecida como entidade pública federal pela Lei nº 61.108 de 12/03/65
Registrada sob nº 226 na Federação Nacional das APAEs
Registrada no Sec. de Proteção Social sob nº 3143
Registrada no MEC sob nº 242.203
CNPJ 06.951.003/0001-40

Sede: Estrada: Rua Lúcia Dias da Silva, 324, Vila Travença, Fone: (11) 4629-1162, 4629-3849, CEP: 13.329-333, Salto-SP

Contratação e manutenção de Profissional	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Fisioterapeuta														
Manutenção de Médico Neurologista	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Aquisição de computadores completos (monitor, teclado, mouse, CPU, notebook)		X												
Aquisição de Veículo Automotor			X											
Execução das Atividades	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

IX- CUSTO TOTAL DO PROJETO:

DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR DAS DESPESAS	VALOR DA EMENDA	VALOR DO RECURSO PRÓPRIO
02 PedraSui completo	R\$ 139.038,00	R\$ 406.762,62	R\$ 783,78
02 Curso Básico Protocolo PedraSui	R\$ 13.980,00		
10 Computadores Completos	R\$ 28.000,00		
01 Veículo Automotor	R\$ 122.000,00		
01 Médico Neurologista	R\$ 36.000,00		
01 Fisioterapeuta	R\$ 59.728,40		
01 Maca	R\$ 2.800,00		
01 Esteira ergométrica elétrica	R\$ 3.500,00		
09 Colchões Impermeável	R\$ 4.500,00		
TOTAL DO PROJETO: R\$ 407.546,40		TOTAL DOS RECURSOS: R\$ 407.546,40	

X - INFORMATIVO BANCÁRIO DA CONTA DO PROJETO.

BANCO: AGÊNCIA: CONTA:

A abrir

Lucélia Aparecida Massoca
Presidente APAE de Salto

Salto, 20 de junho de 2024.

Gabriela de O. Sanches
Assistente Social

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO)**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE SALTO
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALTO – APAE.
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 240/2024
OBJETO: CUSTEIO – RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS PERMANENTES E AQUISIÇÃO DE VEÍCULO.
VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 406.762,62 (QUATROCENTOS E SEIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).
EXERCÍCIO (1): 2024
ADVOGADO(S) / Nº OAB / E-MAIL: (2) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
 - c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;

d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO/SP, ____ DE ____ DE 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Laerte Sonsin Júnior
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 072.777.368-26
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Márcia Vieira Fernandes Batista
Cargo: Secretária da Saúde
CPF: 202.472.678-05
Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Lucélia Aparecida Massoca
Cargo: Presidente
CPF: 072.789.868-00

APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS:56651003000140
Assinado de forma digital por APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS:56651003000140
Dados: 2024.08.09 13:09:41 -03'00'

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Márcia Vieira Fernandes Batista
Cargo: Secretária da Saúde
CPF: 202.472.678-05
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Lucélia Aparecida Massoca
Cargo: Presidente
CPF: 072.789.868-00

APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS:56651003000140
Assinado de forma digital por APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS:56651003000140
Dados: 2024.08.09 13:09:53 -03'00'

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Gestão do Termo de Fomento

Nome: Priscila Xavier de Oliveira
Cargo: Gestora
CPF: 345.866.838-60
Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Comissão de Monitoramento e Avaliação

Nome: Gabriela Amaro de Oliveira Silva

Cargo: Membro

CPF: 204.924.068-63

Assinatura: _____



Nome: Lucimar Candeia Camargo

Cargo: Membro

CPF: 109.315.768-22

Assinatura: _____

Nome: Cristiana Azevedo

Cargo: Membro

CPF: 261.854.968-60

Assinatura: _____

Nome: Leila Lobo de Oliveira

Cargo: Membro

CPF: 330.870.948-11

Assinatura: _____

Nome: Maria Carolina Andrade Castedo

Cargo: Membro

CPF: 325.997.828-30

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído.

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7C04-86AE-AF1E-B985

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PRISCILA XAVIER DE OLIVEIRA (CPF 345.XXX.XXX-60) em 12/08/2024 09:43:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANA CLARA STABILE (CPF 400.XXX.XXX-84) em 12/08/2024 09:45:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANA FLAVIA DE JESUS ALMEIDA (CPF 400.XXX.XXX-50) em 12/08/2024 09:46:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LEILA LOBO DE OLIVEIRA (CPF 330.XXX.XXX-11) em 12/08/2024 09:54:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARIA CAROLINA ANDRADE CASTEDO (CPF 325.XXX.XXX-30) em 12/08/2024 09:59:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCIA VIEIRA FERNANDES BATISTA (CPF 202.XXX.XXX-05) em 12/08/2024 10:02:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GABRIELA AMARO DE OLIVEIRA SILVA (CPF 204.XXX.XXX-63) em 12/08/2024 11:58:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUCIMAR CANDEIA CAMARGO (CPF 109.XXX.XXX-22) em 12/08/2024 15:19:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LAERTE SONSIN JUNIOR (CPF 072.XXX.XXX-26) em 13/08/2024 21:33:22 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://salto.1doc.com.br/verificacao/7C04-86AE-AF1E-B985>